



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

## **LEI Nº 5.056 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a criação do Fundo Especial para Proteção e Defesa Civil Municipal - FUNPDEC e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Programa de 2015, um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) visando a implantação do Fundo Especial para Proteção e Defesa Civil Municipal – FUNPDEC, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

### 02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

#### 02.01. SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

##### 02.01.04 Administração

##### 02.01.04.182. Defesa Civil

##### 02.01.04.182.00004. Supervisão e Coordenação Administrativa

##### 02.01.04.182.00004.2.169- MANUTENÇÃO FUNDO ESPEC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNIC - FUNPDEC.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....  
R\$ 30.000,00

(Recurso: 0001 – LIVRE)

Objetivo: Este Projeto visa atender as despesas com o Fundo Especial de Proteção e Defesa Civil Municipal – FUNPDEC, criado através da Lei Municipal 4.818/2014, com materiais e serviços necessários.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução orçamentaria na seguinte fonte:

### 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### 07.01. SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

##### 04123000122.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

TOTAL DA REDUÇÕES.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

[pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de outubro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.